

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 227/2025 – PROCESSO SEI nº 1490.01.0004509/2025-88. Partes: Seplag e o Prefeitura do Município de Montes Claros. Doação em caráter definitivo e sem encargos de computadores no valor de R\$ RS 18.277,60 (dezito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos. Assinam: Sra. Camila Lima Viana , pelo doador, e o Sr. Prefeito Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira, pelo donatário.

2 cm -22 2115140 - 1

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2025, -
SEPLAG X PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI - no Município de Pirapora, com aplicação de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC -, respeitando o princípio basilar do Projeto UAI de atendimento igualitário e precedido de sinal para todos

os cidadãos, respeitando as preferencialidades definidas pela legislação vigente. Assinatura: 21/08/2025. Validade: 60 meses após a publicação. Assinam: Pela SEPLAG, SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS, Secretaria de Estado, e pela Prefeitura de Pirapora ALEXANDRO COSTA CESAR – Prefeito.

3 cm -22 2115143 - 1

Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, comunica que realizará a licitação que tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de bens e serviços destinados ao atendimento ao público, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 05/09/2025, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

BH/MG 22/08/2025.

Alisson Maurilio Rodrigues Santos,
Superintendente Central de Licitações e Contratações – SEPLAG-MG.

3 cm -20 2114174 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 1111/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e coante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1111/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1293, 21/08/2025 quando o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 519, 944.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucatas;
 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital;
 1.4 - O veículo considerado SUCATAS aquela que se encontra impossibilidade de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 1.5.1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte da motor que conste sua numeração, devendo ser imutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 1.5.2 - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte da motor que conste sua numeração, devendo ser imutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte da motor que conste sua numeração, devendo ser imutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

III - O veículo considerado SUCATAS, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 1.5;

IV - Os veículos considerados SUCATAS, inservíveis, devem ser destruídos pelo arrematante, portanto serão sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

V - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Capões §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
 2.2 - Aplica-se ao que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuaram lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 08/09/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 11/09/2025 as 18:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5.1 - A VISITA AO PÁTIO PARA INSPECÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 01/09/2025 ao dia 03/09/2025, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - PÁTIO DE VEÍCULOS SÃO FRANCISCO - RUA DOIS, nº 2815 - BAIRRO ELDERDORADO - SAO FRANCISCO

5.2 - E assegurado todo intercesso o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estudo de conservação dos bens, objetos do presente

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nemhun bem constante do leilão arrematado poderá ser recuperado ou convertido no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas horas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consonte designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

c - Não poderão participar, diretamente ou indiretamente, do leilão;

d - Agente público de órgãos ou entidades licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposto; III- Aquela que tenha sido condenada por improbidade administrativa, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afim, ou fereção gravis. §º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua corolária, controlada ou esfigada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATAS", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por e-mail: credenciamento.veiculos@cet.mg.gov.br;

g - Ata constitutiva do Pessoas Jurídica;

h - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial;

7.2 - A parcialização do edital é condicionada à aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante;

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante;

III - No caso de complementação ou reedição do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis;

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponibilizado no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, por e-mail: credenciamento.veiculos@cet.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermediário de procurador;

8.2 - Os interessados efetuaram sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos entre lances serão fixados por lei;

II - Na hora de realizar o lance, não haverá possibilidade de desistência;

III - Na ausência de lance, na diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos desídos ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nonai - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponibilizado para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão;

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão;

9.3 - Em nenhum hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante que sujeitar-se à disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10.1 - Cabará ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e attendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto quando o valor da taxa de transferência do veículo for superior ao valor da taxa de transferência do bem, a serem cobradas a título de taxa de transferência de veículos, conforme estabelecido no art. 123, §º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais residuos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante, ceder, permitir, vender ou de qualquer maneira fornecer os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da Liberação;

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de menor valor;

11.2 - Após o pagamento do prêmio, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CNPF, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

III - O nome do representante legal da Arrematante, o nome completo e o número do documento de identidade, o número de inscrição no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Cartilha de Bases de Entregas entre Arrematantes, Sistema de Leilão de Veículos (SLAV) e subitem 11.3;

IV - Até o dia 10 de Novembro de 2025, o(s) veículo(s) comprado(s) dos lotes de número 1 a 00 de número 389.

12.1 - Na hipótese de se tratar de SUCATAS que não poderão voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12.2 - Os lotes de número 131, 152, 153, 319 possuem um impedimento de media monta;

12.3 - Os lotes de número 123, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 205, 207, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 240, 245, 249, 253, 262, 270, 271, 274, 278, 279, 283, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 308, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 323, 329, 330, 335, 336, 339, 340, 341, 343, 348, 349, 350, 361, 365, 368, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 385, 389,

390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921